



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 462, de 22 de junho de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente, uma servente para a Escola Municipal Casemiro de Abreu, nas Minas do Camaquã.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar uma servente para a Escola Municipal Casemiro de Abreu nas Minas do Camaquã.

Art. 2º- A presente contratação terá validade até 31 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único- Cessará os efeitos da presente Lei, em caso de realização de concurso e nomeação de servidor para esta área, em tempo anterior ao estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da rubrica orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura